

Dispõe sobre: AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR, CONSTRUÇÃO DE PADARIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, objetivando repasse de recursos orçamentários para a programação de segurança alimentar e construção de padaria municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos orçamentários a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, e havendo necessidade de participação financeira do Município fica o mesmo já autorizado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.


VALDIR ANTONIO MARTINS
-CHEFE DE GABINETE-

ma/nd/vam